



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Rua 25 de Novembro nº 234
88.440 - IMBUIA - Sta. Catarina

LEI Nº 302

Dispõe sobre o ressarcimento de despesas efetuadas pelo médico veterinário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a efetuar o ressarcimento de despesas efetuadas pelo médico veterinário, com lotação no escritório da Cidasc de Imbuia, quando no atendimento a clientela, com veículo de sua propriedade.

Art. 2º - Para o atendimento do que trata o artigo 1º, o médico terá que apresentar um relatório descritivo, dos serviços prestados, a quem, quando, onde e kilometragem percorrida.

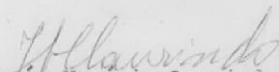
Art. 3º - Esta lei abrangerá apenas aos proprietários que não possuem veículos automotores, para o transporte de ida e volta do médico.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

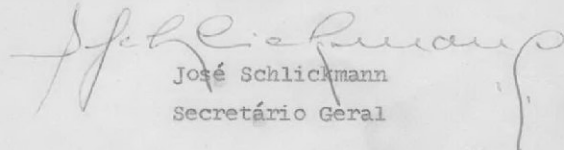
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 1983.

Registre-se e publique-se em data acima.


José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal

A presente lei foi registrada e publicada nesta secretaria aos vinte e dois dias do mes de fevereiro de 1983.


José Schlickmann
Secretário Geral